

L E I N º 6 3 4 / 7 6 .

EMENTA : Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1977, do Município de Quipapá.

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Quipapá, para o exercício financeiro de 1977, discriminada pelo anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 3.544.000,00 (treis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 2.637.090,00
Receita Tributária	46.000,00
Receita Patrimonial	12.000,00
Transferencias Correntes	2.464.090,00
Receitas Diversas	115.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	906.910,00
Transferências de Capital	906.910,00
TOTAL GERAL	CR\$ 3.544.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

A - DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	CR\$ 2.559.090,00
Despesas de Custeio	2.199.603,00
Transferências Correntes	359.487,00
DESPESAS DE CAPITAL	984.910,00
Investimentos	984.910,00
TOTAL GERAL	CR\$ 3.544.000,00

B - DESPESA POR FUNÇÕES	
01 - Legislativa	CR\$ 83.876,00
03 - Administração e Planejamento	671.360,00
08 - Educação e Cultura	741.236,00
10 - Habitação e Urbanismo	707.168,00
13 - Saúde e Saneamento	470.223,00
15 - Assistência e Previdência	229.887,00
16 - Transportes	640.250,00
TOTAL GERAL	CR\$ 3.544.000,00

C - 1 - DESPESA POR ÓRGÃOS	
1 - Câmara Municipal	CR\$ 83.876,00
2 - Executivo Municipal	158.200,00
3 - Departamento de Administração ...	252.330,00
4 - Departamento de Finanças	260.830,00
5 - Departamento de Educação e Cultura	741.236,00
6 - Departamento de Saúde e B.E.Social	700.110,00
7 - Departamento de Obras e Urbanismo	918.150,00
8 - Departamento de Srrviços Urbanos	429.268,00
TOTAL GERAL :::::::::::	3.544.000,00

- c o n t i n u a -



- c o n t i n u a ç ã o -

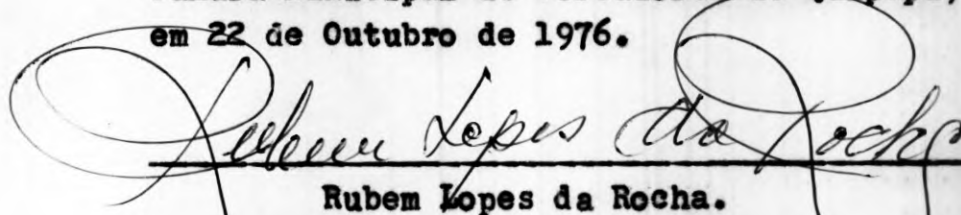
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

- a) abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recubers o que dispõe os artigos 7º e 43º, da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1977;
- b) atendendo a necessidade dos serviços, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, respeitadas as despesas de cada Órgão;
- c) realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada.

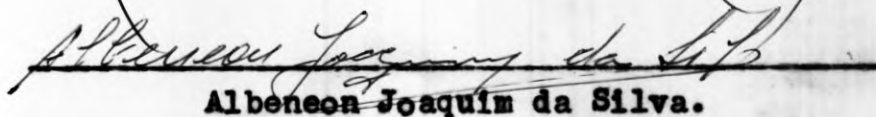
Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1977, onde fizará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1977, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá,
em 22 de Outubro de 1976.


Rubem Lopes da Rocha.

Presidente.


Albeneon Joaquim da Silva.

1º Secretário.

